

## Marli Padovan de Souza

---

**De:** CAPES/E-mail do Programa PROAP- CDS <proap@capes.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de maio de 2016 11:16  
**Para:** Pró Reitoria PRPG; ATD PRPG; Financeiro PRPG; Maria Cristina dos Santos Pires  
**Assunto:** Orientação IES- PROAP-2015 (SICONV)  
**Anexos:** CHECK LIST - PRESTAÇÃO DE CONTAS - SICONV.pdf

Prezados, bom dia.

Além das informações solicitadas anteriormente, seguem abaixo algumas orientações quanto à execução do Convênio PROAP.

Entramos em contato para repassar orientações referentes aos atos e procedimentos relativos à execução do Convênio nº 817163/2015, a serem observado por essa Instituição. Lembramos que tal orientação tem por finalidade auxiliar a Instituição durante a vigência do convênio, visando a realizar uma boa e regular aplicação dos recursos do PROAP, conforme as disposições trazidas pela Portaria nº 507/2011 e pela Portaria nº 156/2014, sobretudo quanto aos assuntos elencados abaixo:

- a) Nos casos de procedimentos relativos aos Contratos de Licitação, a serem registrado, no SICONV, recomendamos observar, sobretudo os artigos 35, 36, 62 e 63 da Portaria Interministerial nº 507/2011;
- b) Quanto aos procedimentos relativos à execução do objeto conveniado, alertamos a observância das disposições elencada no artigo 52 da PI nº 507/2011;
- c) Informamos que a Instituição conveniente deverá observar o disposto na legislação federal quanto ao pagamento de Diárias (Decreto. nº 5.992/2066), e a particularidade elencada no artigo 11 da Portaria nº 156/2014, salientando que não será permitida a realização deste para discentes;
- d) Recomendamos que sejam informadas as atividades que motivaram o gasto das despesas. Por exemplo, foi para participar de congresso, apresentar trabalho científico ou coletar dados;
- e) Ressaltamos que não será permitida a contratação de serviços de terceiros para cobrir despesas que caracterizem contratos de longa duração, vínculo empregatício, contratações que não sejam utilizadas nas atividades – fim da pós – graduação ou contratações em desacordo com a legislação vigente (art.9º da Portaria 156 de novembro de 2014);
- f) É vedado o custeio acumulado utilizando-se dois elementos de despesa para a mesma finalidade, assim como destinado para o mesmo beneficiário;
- g) Alertamos a essa Instituição sobre a importância de providenciar, ainda durante a fase de execução, a anexação de documentos que comprovem que a execução das despesas referentes aos beneficiários dos recursos destinou-se para o atendimento dos objetivos e atividades contemplados pelo PROAP. Recomendamos que tais procedimentos ocorram durante a fase de execução, pois esses documentos serão exigidos na fase de análise da prestação de contas.

Por fim, encaminhamos anexo “CHECK LIST – PRESTAÇÃO DE CONTAS”, contendo algumas informações e documentos que devem estar inseridas, no SICONV, cuja finalidade é agilizar a análise e aprovação das contas do Convênio firmado com a conveniente. Ressaltamos ainda, que essa conveniente ao finalizar a execução do convênio procure observar os prazos para apresentação da prestação de contas, de modo a evitar o registro de inadimplência naquele sistema, por inconformidade as disposições elencadas no Art.72 da PI nº 507/2011.

Att.

Equipe PROAP.